

TABELA DE CÓDIGOS DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA - CST para ICMS - LUCRO PRESUMIDO E REAL

TABELA A - 1º Dígito do CST - NACIONAL	TABELA B - 2º e 3º Dígito do CST - SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA
<p>0 - Nacional, exceto as indicadas nos códigos 3 a 5; 1 - Estrangeira - Importação direta, exceto a indicada no código 6; 2 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, exceto a indicada no código 7; 3 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo de Importação superior a 40%; 4 - Nacional, com produção feita conforme com os processos produtivos básicos; 5 - Nacional, mercadoria ou bem com Conteúdo Importado inferior ou igual a 40%; 6 - Estrangeira - Importação direta, sem similar nacional; 7 - Estrangeira - Adquirida no mercado interno, sem similar nacional;</p> <p>Fundamentação legal: Ajuste SINIEF nº 20 de 7 de novembro de 2012; Ajuste SINIEF nº 15 de 26 julho de 2014. Com validade a partir de 1º de agosto de 2014.</p>	<p>00 – Tributada integralmente 10 – Tributada e com cobrança do ICMS-ST 20 – Com redução de base de cálculo 30 – Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS-ST 40 – Isenta 41 – Não tributada 50 – Suspensão 51 – Diferimento 60 – ICMS cobrado anteriormente por ST 70 – Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS-ST 90 – Outras</p>

TABELA C - 3 Dígitos - EQUIVALENTE A JUNÇÃO DA TABELA A + TABELA B = ABB

Situação Tributária	Mercadoria								
	Nacional					Estrangeira			
						Importação Direta		Adquirida no mercado interno	
Tributada integralmente	000	300	400	500	800	100	600	200	700
Tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária	010	310	410	510	810	110	610	210	710
Com redução de base de cálculo	020	320	420	520	820	120	620	220	720
Isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária	030	330	430	530	830	130	630	230	730
Isenta	040	340	440	540	840	140	640	240	740
Não tributada	041	341	441	541	841	141	641	241	741
Suspensão	050	350	450	550	850	150	650	250	750
Diferimento	051	351	451	551	851	151	651	251	751
ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária	060	360	460	560	860	160	660	260	760
Com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária	070	370	470	570	870	170	670	270	770
Outras	090	390	490	590	890	190	690	290	790

TABELA DE CST PARA SIMPLES NACIONAL - DENOMINADA CSOSN - CÓDIGO DE SITUAÇÃO DA OPERAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL

TABELA A - Código de Regime Tributário - CRT

<p>1 - Simples Nacional 2 - Simples Nacional - excesso de sublimite da receita bruta 3 - Regime Normal</p> <p>NOTAS EXPLICATIVAS: O código 1 será preenchido pelo contribuinte quando for optante pelo Simples Nacional. O código 2 será preenchido pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional mas que tiver ultrapassado o sublimite de receita bruta fixado pelo estado/DF e estiver impedido de recolher o ICMS/ISS por esse regime, conforme arts. 19 e 20 da LC 123/06. O código 3 será preenchido pelo contribuinte que não estiver na situação 1 ou 2.</p>
--

TABELA B - Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN

101 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito	Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido no Simples Nacional e o valor do crédito correspondente.
102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito	Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900.
103 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta	Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isenção concedida para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
201 - Tributada pelo Simples Nacional com permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária	Classificam-se neste código as operações que permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
202 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito e com cobrança do ICMS por substituição tributária	Classificam-se neste código as operações que não permitem a indicação da alíquota do ICMS devido pelo Simples Nacional e do valor do crédito, e não estejam abrangidas nas hipóteses dos códigos 103, 203, 300, 400, 500 e 900, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
203 - Isenção do ICMS no Simples Nacional para faixa de receita bruta e com cobrança do ICMS por substituição tributária	Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contemplados com isenção para faixa de receita bruta nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e com cobrança do ICMS por substituição tributária.
300 - Imune	Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional contempladas com imunidade do ICMS.
400 - Não tributada pelo Simples Nacional	Classificam-se neste código as operações praticadas por optantes pelo Simples Nacional não sujeitas à tributação pelo ICMS dentro do Simples Nacional.
500 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária (substituído) ou por antecipação	Classificam-se neste código as operações sujeitas exclusivamente ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário ou no caso de antecipações.
900 - Outros	Classificam-se neste código as demais operações que não se enquadrem nos códigos 101, 102, 103, 201, 202, 203, 300, 400 e 500.

NOTA EXPLICATIVA:

O Código de Situação da Operação no Simples Nacional - CSOSN será usado na Nota Fiscal Eletrônica exclusivamente quando o Código de Regime Tributário - CRT for igual a "1", e substituirá os códigos da Tabela B - Tributação pelo ICMS do Anexo Código de Situação Tributária - CST do Convênio s/nº de 15 de 15 de dezembro de 1970.



TABELAS CST DIVERSAS

CST ICMS
CSOSN - CST DO SIMPLES NACIONAL
CST DO PIS E COFINS
CST IPI

Tabela CST PIS e COFINS

CÓDIGO - DESCRIÇÃO

- 01 - Operação Tributável com Alíquota Básica
- 02 - Operação Tributável com Alíquota Diferenciada
- 03 - Operação Tributável com Alíquota por Unidade de Medida de Produto
- 04 - Operação Tributável Monofásica - Revenda a Alíquota Zero
- 05 - Operação Tributável por Substituição Tributária
- 06 - Operação Tributável a Alíquota Zero
- 07 - Operação Isenta da Contribuição
- 08 - Operação sem Incidência da Contribuição
- 09 - Operação com Suspensão da Contribuição
- 49 - Outras Operações de Saída
- 50 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno
- 51 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno
- 52 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação
- 53 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
- 54 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 55 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Não Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 56 - Operação com Direito a Crédito - Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 60 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita Tributada no Mercado Interno
- 61 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita Não-Tributada no Mercado Interno
- 62 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada Exclusivamente a Receita de Exportação
- 63 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno
- 64 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 65 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 66 - Crédito Presumido - Operação de Aquisição Vinculada a Receitas Tributadas e Não-Tributadas no Mercado Interno e de Exportação
- 67 - Crédito Presumido - Outras Operações
- 70 - Operação de Aquisição sem Direito a Crédito
- 71 - Operação de Aquisição com Isenção
- 72 - Operação de Aquisição com Suspensão
- 73 - Operação de Aquisição a Alíquota Zero
- 74 - Operação de Aquisição sem Incidência da Contribuição
- 75 - Operação de Aquisição por Substituição Tributária
- 98 - Outras Operações de Entrada
- 99 - Outras Operações

Tabela CST IPI

CÓDIGO - DESCRIÇÃO

- 00 - Entrada com Recuperação de Crédito
- 01 - Entrada Tributável com Alíquota Zero
- 02 - Entrada Isenta
- 03 - Entrada Não-Tributada
- 04 - Entrada Imune
- 05 - Entrada com Suspensão
- 49 - Outras Entradas
- 50 - Saída Tributada
- 51 - Saída Tributável com Alíquota Zero
- 52 - Saída Isenta
- 53 - Saída Não-Tributada
- 54 - Saída Imune
- 55 - Saída com Suspensão
- 99 - Outras Saídas